



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.27.01/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, por solicitação da Sra. **MARGARETH TELES DE QUEIROZ, SECRETÁRIA DE SAÚDE** e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **REGINA MARTA DE ANDRADE BRAGA-09108998353**, inscrito no CNPJ Nº **08.802.714/0001-25**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ROUPARIA AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASCAVEL/CE** através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis **8.883/94, 9.648/98 e Lei Nº 14.065/2020 de 30 de setembro de 2020**, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado, através de Pesquisas de preços feita pelo setor de compras desta Municipalidade. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes de **Recurso Ordinário da SECRETARIA DE SAÚDE**.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no **Art. 24, Inciso II, e/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Nº 14.065/2020, de 30 de setembro de 2020**.

O **inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93**, prevê a possibilidade de a Administração Pública utilizar o processo de dispensa de licitação no seguinte caso:

Art. 24 É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

O **inciso I, alínea "b" do art. 1º da Lei 14.035/2020**, prevê também:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:

I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjuntamente e concomitantemente; e


b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), caso ultrapasse esse valor, necessária a confecção do processo formal de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo art. 1º, inciso I, alínea "b" da Lei Nº 14.065/2020 de 30 de setembro de 2020.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de **REGINA MARTA DE ANDRADE BRAGA-09108998353**, inscrito no CNPJ Nº **08.802.714/0001-25**, que apresentou a proposta com o valor **R\$ 46.393,00 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado local/regional.

CASCAVEL - CE, 27 de Novembro DE 2020.


NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



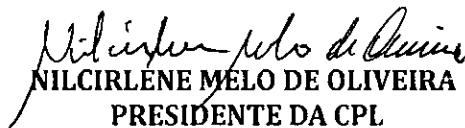
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.27.01/2020
ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, a Sra. **NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para **AQUISIÇÃO DE ROUPARIA AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**, em favor da Proponente **REGINA MARTA DE ANDRADE BRAGA-09108998353**, inscrito no CNPJ Nº **08.802.714/0001-25**, com o valor **R\$ 46.393,00 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS)**.

Assim, nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar a Exma. Sra. **MARGARETH TELES DE QUEIROZ, SECRETÁRIA DE SAÚDE**, todo teor da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida Ratificação.

CASCAVEL - CE, 30 de Novembro de 2020.


NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL




ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

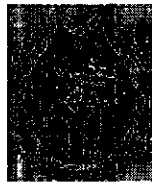


EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10.27.01/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL através da **SECRETÁRIA DE SAÚDE** em cumprimento da Ratificação procedido pela Sra. **MARGARETH TELES DE QUEIROZ** - SECRETÁRIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Cascavel, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10.27.01/2020**, em favor da Proponente: **REGINA MARTA DE ANDRADE BRAGA-09108998353**, inscrito no CNPJ N° **08.802.714/0001-25**, valor Global de **R\$ 46.393,00 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS)**, a seguir: Objeto: **AQUISIÇÃO DE ROUPARIA AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASCAVEL/CE. Vigência: até 60 (Sessenta) DIAS. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Lei N° 14.065/2020 de 30 de setembro de 2020. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada por MARGARETH TELES DE QUEIROZ - SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

CASCAVEL - CE, 30 de Novembro de 2020.


NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10.27.01/2020

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria da Prefeitura Municipal de CASCAVEL (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato de Dispensa de Licitação/Processo Administrativo, referente à **AQUISIÇÃO DE ROUPARIA AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**, Contratado **REGINA MARTA DE ANDRADE BRAGA-09108998353**, na data de **30 de Novembro DE 2020**.

CASCAVEL - CE, 30 de Novembro de 2020.


NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL